GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.631, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NOS VALORES E CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com os arts. 5º e 6º da Lei Municipal 4.138, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2025, no valor de R$ 1.277.264,87 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
IBASCAF	08.001.09.272.0038.2182	3.3.90.93.00.00	1.801	0000	90.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0018.2068	3.3.90.30.00.00	1.500	1001	15.067,21
Secretaria de Educação	02.012.12.362.0018.2069	3.3.90.30.00.00	1.501	0000	6.457,38
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0015.2003	3.3.90.39.00.00	1.500	1001	80.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0015.2052	3.3.90.39.00.00	1.500	1001	200.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.362.0015.2053	3.3.90.39.00.00	1.501	0000	8.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0015.2054	3.3.90.39.00.00	1.500	1001	52.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0015.2055	3.3.90.39.00.00	1.500	1001	52.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.367.0015.2057	3.3.90.39.00.00	1.500	1001	8.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.39.00.00	1.621	0000	369.300,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.812.0013.3257	4.4.90.52.00.00	1.704	0000	70.047,51
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.23.695.0010.3245	4.4.90.52.00.00	1.704	0000	34.385,48
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.23.695.0010.3245	3.3.90.30.00.00	1.704	0000	145.614,52
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.23.695.0010.3246	3.3.90.30.00.00	1.704	0000	80.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.23.695.0010.3247	3.3.90.30.00.00	1.704	0000	66.392,77
TOTAL					**1.277.264,87**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com as anulações de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 1.277.264,87 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a seguir discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
IBASCAF	08.001.09.272.0038.2182	3.1.90.91.00.00	1.801	0000	66.500,00
IBASCAF	08.001.09.122.0038.2185	3.3.90.86.00.00	1.801	0000	13.500,00
IBASCAF	08.001.09.122.0038.2185	3.3.91.41.00.00	1.801	0000	10.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0018.2068	4.4.90.52.00.00	1.500	1001	250.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.362.0020.2078	3.3.90.30.00.00	1.501	0000	14.457,38
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0018.2070	4.4.90.52.00.00	1.500	1001	100.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0018.2071	4.4.90.52.00.00	1.500	1001	57.067,21
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.301.0031.2136	3.3.90.30.00.00	1.621	0000	369.300,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.812.0013.3257	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	70.047,51
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.23.695.0010.3245	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	180.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.23.695.0010.3246	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	80.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.23.695.0010.3247	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	66.392,77
TOTAL					**1.277.264,87**

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 19 de setembro de 2025.

SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=33516297000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 16:07:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Prefeito

COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr VAGNER LEAL DE SOUZA COSTA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR - CCII, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de setembro de 2025.

Cabo Frio, 02 de setembro de 2025.

Jehann Luis Castro da Costa
PRESIDENTE
Portaria PMCF 002/2025
COMSERCAF

JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA
Presidente da COMSERCAF
Portaria:002/2025

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**

COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 445 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, no uso das atribuições, consoante o disposto no artigo 75 do PCCR, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1138/2025.

RESOLVE

CONCEDER a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LAURENTINO, COLETOR DE LIXO, matrícula nº 20130504, lotada no setor Pavilhão, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias com remuneração, com efeito desde 04 de setembro de 2025.

Cabo Frio, 04 de setembro de 2025.

Jehann Luis Castro da Costa
PRESIDENTE
Portaria PMCF 002/2025
COMSERCAF

JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA
Presidente da Comsercaf
Portaria 002/2025

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**

COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 448 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr JOÃO VICTOR SOUZA FARIAS de exercer o cargo em comissão de SUPERVIDOR DE DIVISÃO – CCIV, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de setembro de 2025.

Cabo Frio, 09 de Setembro de 2025.

Jehann Luis Castro da Costa
PRESIDENTE
Portaria PMCF 002/2025
COMSERCAF

JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA

Presidente da COMSERCAF
Portaria:002/2025

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**

COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 449, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr MARCELINO DE PAULA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE DIVISÃO - CCIV, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 08 de setembro de 2025.

Cabo Frio, 09 de setembro de 2025.

Jehann Luis Castro da Costa
PRESIDENTE
Portaria PMCF 002/2025
COMSERCAF

JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA

Presidente da COMSERCAF
Portaria:002/2025

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**

PORTARIA SEGOP Nº 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n. 4.139 de 03 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Análise de Recursos, designada para apreciar e julgar os recursos eventualmente interpostos, com relação ao EDITAL Nº 012025/SEGOP – Recadastramento de Ambulantes das Praias do Município de Cabo Frio.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo para comporem a referida comissão:

I. **Diogo Alcantara Junior**, matrícula 240301553, Presidente;
II. **Camille Almeida Dutra**, matrícula 250411652, Primeiro secretário;
III. **Débora Lopes Rolemberg**, matrícula 250401230, Segundo Secretário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabo Frio/RJ, 18 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Leandro dos Santos Carvalho
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Portaria: 1641/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 01/2025
Processo Administrativo nº 12608/2025. Contrato nº 04-/96-SOSP-ERJ
Objeto: Empresa para Abastecimento Água e Esgoto CEAM Tamoios
Gestor: Marli Caleiro de Oliveira, matrícula nº 250401871
Fiscais: Sandra da Silva Brum, matrícula nº 250401019 e Jeany Meire de Oliveira, matrícula nº 250401907.
Fiscal substituto: Sara Caetano Curvello dos Santos, Portaria nº 3634/2025
Camila Saraiva Rodrigues Souza - Portaria 3618/2025
Secretária Municipal de Assistência Social

www.cabofrio.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEME Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão constitucional que impõe à administração pública o dever de garantir a integridade física e mental de seus servidores no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelecem a obrigatoriedade da comunicação de acidentes de trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e otimizar os fluxos administrativos internos relativos à gestão de riscos ocupacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o dever legal de observância dos prazos para comunicação do acidente do trabalho, sob pena de responsabilidade funcional e aplicação de sanções legais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras para as chefias imediatas quanto aos procedimentos de notificação e documentação necessária para a emissão do Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância do disposto no § 1º do art. 21 da Lei nº 8.213/91, que considera o empregado no exercício do trabalho durante os períodos de refeição, descanso e satisfação de necessidades fisiológicas no local de trabalho;

CONSIDERANDO a responsabilidade solidária do Município na proteção social de seus servidores, inclusive quanto aos acidentes ocorridos em deslocamento (trajeto), conforme previsto no art. 21, inciso IV, alínea "d" da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência administrativa e a celeridade processual na regularização de benefícios previdenciários decorrentes de acidentes laborais;

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas preventivas e corretivas que assegurem conformidade legal e protejam os direitos dos servidores e os interesses da administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o processo de emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, com a finalidade de garantir o correto cumprimento da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º Equiparam-se a acidente de trabalho, para os fins desta Resolução e conforme disposto no art. 21 da Lei nº 8.213/91, os eventos elencados nos incisos I a IV e seus respectivos parágrafos do referido artigo legal, que passam a integrar esta Resolução.

Parágrafo único. Incluem-se, entre outros, os casos de:
I - Acidente ligado ao trabalho que haja contribuído diretamente para a morte, redução ou perda da capacidade para o trabalho, ou que tenha produzido lesão que exija atenção médica;
II - Acidente sofrido no local e no horário do trabalho, decorrente de agressão, sabotagem, terrorismo, ofensa física intencional, imprudência de terceiro, ato de pessoa privada do uso da razão, ou casos fortuitos como desabamento e incêndio;
III - Doença proveniente de contaminação acidental no exercício da atividade;
IV - Acidente sofrido fora do local e horário de trabalho, inclusive no percurso residência-trabalho (trajeto), na execução de ordem ou serviço sob autoridade da empresa, em viagem a serviço ou na prestação espontânea de serviços para evitar prejuízo à empresa.

Art. 3º A emissão da CAT é obrigatória e de responsabilidade da chefia imediata do servidor acidentado, que deverá providenciá-la:
I - Imediatamente, em caso de óbito;
II - Até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, nos demais casos.

Art. 4º Para a formalização do processo perante a Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) da Secretaria Municipal de Educação (SEME), a chefia imediata deverá apresentar, presencialmente, os seguintes documentos:
I - Formulário SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) preenchido e emitido pela unidade de saúde (pronto-socorro ou hospital) responsável pelo atendimento inicial do servidor;
II - Laudo médico original, contendo:
a) Identificação completa do profissional responsável (nome, registro profissional, assinatura e carimbo);
b) Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) Data e hora do atendimento;
III - Cópia do registro de ocorrência policial (RO), quando a gravidade ou as circunstâncias do acidente assim exigirem;
IV - Cópia da declaração ou certidão de óbito, em caso de fatalidade.

Art. 5º O não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução sujeitará o responsável às penalidades administrativas cabíveis, com multas à Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Determina-se ampla divulgação desta Resolução entre todas as unidades escolares e setores da Secretaria Municipal de Educação, garantindo seu pleno conhecimento e observância.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 19 de setembro de 2025.

Alessandro da Veiga Teixeira Knauft
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 3.520, de 18 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 409, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o art. 43 do Decreto Municipal Disciplinar nº1568/1989 e do artigo 155 da Lei nº 380/1981 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

DECIDIR pelo arquivamento do PAD nº 21590/2025, tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar, conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 1068, de 31 de janeiro de 2025.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 22 de agosto de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 425, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o art. 147 da Lei n° 380/1981 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 12859/2025, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, instituída pela Portaria n° 1.068, de 31 de janeiro de 2025. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 17 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SECAD Nº 014/2025
RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 4.139, de 03 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público 01/2009, organizado pela Fundação CONESUL de Desenvolvimento, para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do poder executivo;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0012427-59.2021.8.19.0011;

CONSIDERANDO o Edital SECAD nº 013/2025 – Convocação para exame de saúde;

RESOLVE:

I. PUBLICAR o resultado do exame de saúde realizado pelo candidato Leonardo Grimaldi Kox, conforme o Anexo I deste Edital;

II. CONVOCAR o candidato classificado, de acordo com o Anexo I, para comparecer no respectivo local e data designada, a fim de ATO DE POSSE, como parte final do processo seletivo do Concurso Público 01/2009, para provimento de cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo do Município de Cabo Frio:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Após a assinatura do Termo de Posse, o candidato receberá o encaminhamento para o local de trabalho;

b) O convocado por este Edital deverá comparecer munido de documento de identificação com foto, pessoalmente ou por procurador portando procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

c) Caso o candidato não efetive a posse na data e horário estabelecidos neste Edital, bem como não se manifeste a respeito da possibilidade da sua efetivação no prazo previsto no art. 19, da Lei Complementar nº 44, de 20/10/2022, terá a sua nomeação TORNADA SEM EFEITO, conforme previsto no §2° do referido artigo.

Cabo Frio, 19 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

EDITAL SECAD N° 014/2025

RESULTADO DE EXAME DE SAÚDE				
PROCESSO Nº 0011501-78.2021.8.19.0011				
CARGO	**NOME**	**CLASS.**	**EXAME DE SAÚDE**	**RESULTADO**
Docente II – Educação Física	Leonardo Grimaldi Kox	176º	apto	classificado

CONVOCAÇÃO PARA POSSE		
LOCAL	**DATA**	**HORÁRIO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO Praça Tiradentes, S/N, Centro - Cabo Frio/RJ	**03/10/2025**	**09h30**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

EDITAL SECAD N° 014/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:_____,
_____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade n.° _____ órgão expedidor_____, e inscrito no CPF/MF sob o n° _____ , residente e domiciliado na _____
(Rua, Avenida, Travessa), n° _____, Bairro _____, no Município de _____(UF).

OUTORGADO:_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.° _____, Órgão Expedidor _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°_____, residente e domiciliado na _____
(Rua, Avenida, Travessa), n°_____, Bairro _____, no Município de _____ (UF).

PODERES: Amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Cabo Frio/RJ, com vista a atender o **EDITAL SECAD N° 014/2025**, referente à convocação para posse do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal, organizado pela **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, podendo para tanto, o referido procurador OUTORGADO, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for.

Cabo Frio, _____ de _____ de 20___

Assinatura
(com firma reconhecida)

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

PORTARIA Nº 38 DE MAIO DE 2025

DESIGNA A COORDENAÇÃO DO COMITÊ E OS REPRESENTANTES DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO COMITÊ DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO HOSPITALAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, da Lei orgânica Municipal, e em conformidade com a Portaria SMS nº 35/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os (as) seguintes servidores(as), para exercerem, cumulativamente com as funções de seus cargos, as atribuições de Coordenação e representação nas Câmaras Técnicas do Comitê de Controle, Avaliação e Planejamento Hospitalar:

I – Coordenação do Comitê

- Coordenador(a) Geral: THAYNÁ JANAINA GOMIDES MACHADO, matrícula nº 251203901.
- Coordenador(a) Adjunto(a): À definir.

II – Câmara Técnica da COMCIES (Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde)

- Representante: ALESSANDRA GARCIA DA SILVA BRUM, matrícula nº 251203732;

III – Câmara Técnica da Segurança do Paciente

- Representante: ÉRIKA COSTA MAIA JUSTO, matrícula nº 251203311;

IV – Câmara Técnica da Vigilância Epidemiológica Hospitalar

- Representante: MAITÊ MOURA GOMES, matrícula nº 231231390;

V – Câmara Técnica da Revisão de Prontuários e Óbitos

- Representante: RARYMA CELI QUITO DE NASCIMENTO, matrícula nº 251203852;

VI – Câmara Técnica de Educação Permanente em Saúde da Alta e Média Complexidade

- Representante: GEANDRA QUIRINO DA SILVA, matrícula nº 231231393.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 18 de setembro de 2025.

Beatriz Cavalcanti Trindade Marins
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde de Cabo Frio
Matrícula nº 240403511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

PORTARIA Nº 39/2025

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) NO ÂMBITO HOSPITALAR DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cabo Frio, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- A Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que regulamenta o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;
- A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- A necessidade de assegurar o manejo adequado dos resíduos sólidos nos serviços de saúde municipais;
- A importância da atuação multiprofissional para a coordenação e acompanhamento das ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos;
- A relevância da parceria com instituições de ensino para o desenvolvimento técnico e sustentável da gestão ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), no âmbito dos serviços hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Cabo Frio, com caráter consultivo, propositivo de monitoramento, preservadas as competências de fiscalização formal e poder de polícia sanitária da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal:
I – elaborar, revisar e atualizar o modelo de PGRSS a ser adotado pelas unidades hospitalares da rede municipal;
II – apoiar tecnicamente as unidades na implementação, divulgação e acompanhamento dos respectivos planos locais;
III – promover ações educativas e de capacitação sobre o manejo adequado dos resíduos;
IV – verificar a conformidade das práticas com a legislação vigente;
V – emitir pareceres técnicos e propor melhorias;
VI – acompanhar indicadores relacionados à geração e destinação dos resíduos.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas, conforme disponibilidade e designação formal:
I – Representantes da Secretaria Adjunta de Alta e Média Complexidade;
II – Coordenação de Controle e Avaliação Hospitalar;

III – Câmara Técnica Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, Núcleo de Segurança do Paciente e Educação Permanente;
IV – Coordenação Municipal de Farmácia;
V – Vigilância Sanitária Municipal;
VI – Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho;
VII – Profissional da área de Biologia;
VIII – Representantes de cursos da área de meio ambiente ou áreas afins, na qualidade de membros colaboradores ou consultivos.

§1° A representação da coleta municipal de resíduos participará de forma facultativa, mediante convocação da presidência.

§2° Os membros da Comissão serão designados por ato próprio da gestão.

§3° A presidência da Comissão será exercida por representante da Coordenação de Controle e Avaliação Hospitalar, podendo ser substituído(a) em suas ausências por membro previamente indicado.

§4° A participação de discentes se dará mediante convênio, estágio ou acordo formal entre a Secretaria Municipal de Saúde e as respectivas instituições de ensino.

Art. 4° A Comissão atuará em nível municipal, sendo responsável pela formulação e disponibilização de diretrizes técnicas padronizadas, bem como do modelo de PGRSS a ser implementado pelas unidades hospitalares da rede.

Art. 5° Cada unidade hospitalar deverá instituir, por ato próprio, sua Comissão Local de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com as diretrizes municipais.

§1° A Comissão Local deverá ser composta, preferencialmente, pelos seguintes membros:
I – Representante da Direção da Unidade;
II – Representante da Enfermagem;
III – Representante do setor de Higienização e Coleta de Resíduos;
IV – Profissional do Serviço de Farmácia;
V – Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

§2° À Comissão Local caberá adaptar e implementar o PGRSS na unidade, promovendo sua divulgação, capacitação das equipes e acompanhamento sistemático da execução.

§3° O prazo para constituição da Comissão Local e envio das informações à Comissão Municipal será de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6° A Comissão Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da presidência.

Art. 7° Após a implementação do PGRSS nas unidades, a Comissão deverá realizar reuniões trimestrais para avaliação dos resultados e encaminhamento de melhorias.

Art. 8º A participação na Comissão é considerada serviço público de caráter relevante, não sendo remunerada, nem gerando qualquer direito a vantagens pecuniárias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 18 de setembro de 2025.

Beatriz Cavalcanti Trindade Marins
Secretária Municipal de Saúde de Cabo Frio
Matrícula nº 240403511